

tilla de 25.6.80-DCE de 2.7.80, a partir de 1.12.80, Padrão 32-D-I, nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78, e a partir de 1.12.80, no Padrão 41-D-I, no cargo de Encarregado de Setor (Manutenção) do SAC II do QBC, e não como constou na Portaria HC de 20.11.80-DCE de 14.1.81 e retificada a 23.1.81; proc. 6424/61.

RUINA RUSMAN, RO. 1.134.384, Escrevente, a partir de 1.3.78, Padrão 23-C-I, e não como constou na Apostila de 11.1.80-DCE de 23.1.82, e em face as alterações ocorridas em sua vida funcional, fica a partir de 22.7.78, no Padrão 24-C-I, nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 17.6.82-DCE de 23.6.82, a partir de 1.10.79, no Padrão 32-C-I, no cargo de Encarregado de Setor (Adm. Geral), do SAC II do QBC, e não como constou na Portaria HC de 25.2.80-DCE de 6.3.80, a partir de 1.1.80, Padrão 33-C-I, nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 11.1.82-DCE de 23.1.82; proc. 482/65-B.

BOAVENTURA DE SANTIS, RG. 4.805.112, Encarregado de Setor (Adm. Geral), a partir de 1.3.78, Padrão 32-C-I, e não como constou na Apostila de 20.4.79-DCE de 28.4.79 e 29.2.80-DCE de 21.3.80 e de 8.7.82-DCE de 18.8.82, e em face as alterações ocorridas em sua vida funcional, fica a partir de 1.12.80, no Padrão 33-C-I, nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78, a partir de 1.12.80, Padrão 43-C-I, no cargo de Chefe de Seção (Adm. Geral) do SAC II do QBC, e não como constou na Portaria HC de 16.10.80-DCE de 14.1.81; proc. 5404/64-C.

DIOGO ARA, RG. 2.453.583, Agente do Serviço Civil Nível II do SAC III do QBC, a partir de 1.3.78, Padrão 58-E-I, e não como constou na Apostila de 30.11.78-DCE de 17.4.79 e retificada a 24.4.79, e em face as alterações ocorridas em sua vida funcional, fica a partir de 1.12.78, no Padrão 63-E-I, no cargo de Diretor (Div. Nível II) do SAC I do QBC, e não como constou na Portaria HC de 15.12.78-DCE de 22.12.78, a partir de 1.3.79, Padrão 64-E-I, nos termos do artigo 24, das D.T. da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 5.9.79-DCE de 13.9.79, a partir de 1.1.80, Padrão 65-E-I, nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78, a partir de 1.3.80, Padrão 66-E-I, nos termos do artigo 24, das D.T. da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 4.8.82-DCE de 11.8.82; e ficando sem efeito a Apostila de 4.8.82-DCE de 11.8.82; proc. 4497/61-C.

DOMINGOS DA SILVA, RG. 1.722.326, Motorista, a partir de 1.3.78, Padrão 24-E-I, e não como constou na Apostila de 28.12.81-DCE de 23.7.82 e retificada a 27.7.82, e em face as alterações ocorridas em sua vida funcional, fica a partir de 1.1.80, no Padrão 25-E-I, nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78, a partir de 16.4.80, no Padrão 26-E-I, nos termos dos artigos 91, 94 e 95 da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 30.6.80-DCE de 23.7.80, a partir de 16.4.80, no Padrão 30-E-I, nos termos do artigo 25, das D.T. da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 30.6.80-DCE de 23.7.80, e ficando sem efeito a Apostila de 28.12.81-DCE de 23.7.82; proc. 3664/62-E.

ELZA FISCHER ALEXANDRE, RG. 781.820, Encarregada de Setor (Nível Médio), a partir de 1.3.78, Padrão 40-E-I, e não como constou na Apostila de 30.11.78-DCE de 6.4.79, e em face as alterações ocorridas em sua vida funcional, fica a partir de 1.3.79, no Padrão 41-E-I, nos termos do artigo 26, das D.T. da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 27.7.82-DCE de 4.8.82, a partir de 1.3.80, Padrão 42-E-I, nos termos do artigo 26, das D.T. da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 27.7.82-DCE de 4.8.82. Aposentada a partir de 23.11.78; proc. 9793/62-I.

EMÍLIA VARGAS DAHESE, RG. 517.796, Atendente de Enfermagem, a partir de 1.3.78, Padrão 31-E-I, e não como constou na Apostila de 18.4.80-DCE de 7.5.80, e em face as alterações ocorridas em sua vida funcional, fica a partir de 1.3.79, no Padrão 32-E-I, nos termos do artigo 26, das D.T. da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 7.10.80-DCE de 15.10.80, a partir de 1.3.80, Padrão 33-E-I, nos termos do artigo 26, das D.T. da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 7.10.80-DCE de 15.10.80, a partir de 1.3.81, nos termos dos artigos 195 e 196 da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 15.8.82-DCE de 12.8.82. Aposentada a partir de 15.8.75; proc. 20921/53-C.

FRANCISCO VICTÓRIO PASCHOAL, RG. 2.322.178, Assistente Social, a partir de 1.3.78, Padrão 50-D-I, e não como constou nas Apostilas de 23.11.81-DCE de 12.12.81 e de 19.7.82-DCE de 30.7.82, a partir de 30.6.78, passou do Grau D para E, de acordo com os artigos 87, 91 e 92 da Lei 10.261/68 e Decreto 3.807/74, observado os termos do parágrafo único do artigo 26, das D.T. da LC 180/78, e em face as alterações ocorridas em sua vida funcional, fica a partir de 1.12.78, no Padrão 63-E-I, no cargo de Diretor Técnico (Serv. Nível II) do SAC I do QBC, e não como constou na Portaria HC de 15.12.78-DCE de 22.12.78, a partir de 1.3.79, Padrão 64-E-I, nos termos do artigo 24 das D.T. da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 30.8.79-DCE de 20.9.79, e a partir de 1.3.80, Padrão 65-E-I, nos termos do artigo 24, das D.T. da LC 180/78, e não como constou nas Apostilas de 23. de novembro de 1981-DCE de 12.12.81, e de 19.7.82-DCE de 30.7.82; proc. 2624/60.

IRACEMA LOPES MORENO, RG. 965.977, Auxiliar de Enfermagem, a partir de 1.3.78, Padrão 30-C-I, e não como constou na Apostila de 2.2.82-DCE de 12.2.82, e em face as alterações ocorridas em sua vida funcional, fica a partir de 1.1.80, Padrão 31-C-I, nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 2.2.82-DCE de 12.2.82, a partir de 1.12.80, Padrão 32-C-I, nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 2.2.82-DCE de 12.2.82, e a partir de 1.3.81, nos termos dos artigos 195 e 196 da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 17.6.82-DCE de 12.2.82, e não como constou na Apostila de 2.2.82-DCE de 12.2.82; proc. 5129/62-X.

IVONE DE OLIVEIRA GARCIA, RG. 1.459.406, Farmacêutica Encarregada, a partir de 1.3.78, Padrão 54-E-I, e em face as alterações ocorridas em sua vida funcional, fica a partir de 8.5.79, Padrão 56-E-I, no cargo de Farmacêutica Chefe, do SAC II do QBC, a partir de

1.8.79, Padrão 57-E-I, nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78, a partir de 10.7.80, Padrão 58-E-I, nos termos dos artigos 91, 94 e 95 da LC 180/78, a partir de 10.7.80, Padrão 62-E-I, nos termos do artigo 25, das D.T. da LC 180/78, e a partir de 1.12.80, Padrão 64-E-I, nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 30.7.82-DCE de 11.8.82; proc. 8704/62-E.

JOVITA DE SOUZA VIEIRA, RG. 1.144.181, Contínuo Porteiro, a partir de 1.3.78, Padrão 20-E-I, e não como constou na Apostila de 6.8.80-DCE de 13.8.80, a partir de 1.3.79, Padrão 21-E-I, nos termos do artigo 26, das D.T. da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 30.9.80-DCE de 15.10.80, a partir de 1.3.80, Padrão 22-E-I, nos termos do artigo 26, das D.T. da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 30.9.80-DCE de 15.10.80. Aposentada a partir de 2.1.77; proc. 18214/52-C.

JUREMA AMORIM, RG. 918.424, Secretária, a partir de 1.3.78, Padrão 39-E-I, e não como constou na Apostila de 30.11.78-DCE de 17.4.79, e em face as alterações ocorridas em sua vida funcional, fica a partir de 1.3.79, no Padrão 40-E-I, nos termos do artigo 26, das D.T. da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 27.7.82-DCE de 4.8.82, a partir de 1.3.80, Padrão 41-E-I, nos termos do artigo 26, das D.T. da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 27.7.82-DCE de 4.8.82. Aposentada a partir de 13.1.79; proc. 29418/55-A.

LOURDES AMÉLIA MOREIRA, RG. 1.453.904, Contínuo Porteiro, a partir de 1.3.78, Padrão 14-C-I, e não como constou na Apostila de 21.7.82-DCE de 30.7.82, e em face as alterações ocorridas em sua vida funcional, fica a partir de 1.3.79, no Padrão 15-C-I, nos termos do artigo 26, das D.T. da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 21.7.82-DCE de 30.7.82, a partir de 1.3.80, Padrão 16-C-I, nos termos do artigo 26, das D.T. da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 21.7.82-DCE de 30.7.82. Aposentada a partir de 20.8.75; proc. 1933/61-B.

MARIA AUGUSTA ROSA DO NASCIMENTO, RG. 5.152.688, Atendente de Enfermagem, a partir de 1.3.78, Padrão 26-D-I, e não como constou na Apostila de 24.11.80-DCE de 5.12.80, e em face as alterações ocorridas em sua vida funcional, fica a partir de 1.1.80, no Padrão 27-E-I, nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 21.10.81-DCE de 25.11.81, a partir de 17.8.80, Padrão 28-E-I, nos termos dos artigos 91, 94 e 95 da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 11.9.80-DCE de 17.9.80 e de 21.10.81-DCE de 25.11.81, a partir de 19.8.80, Padrão 32-E-I, nos termos do artigo 25, das D.T. da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 11.9.80-DCE de 17.9.80 e de 21.10.81-DCE de 25.11.81, a partir de 1.12.80, Padrão 33-E-I, nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 21.10.81-DCE de 25.11.81, a partir de 1.3.81, nos termos dos artigos 195 e 196 da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 19.7.82-DCE de 12.2.82, e não como constou na Apostila de 21.10.81-DCE de 25.11.81; proc. 3522/65-J.

MARIA DA GLÓRIA DE CAMPOS CAMARGO, RG. 1.596.228, Técnico de Laboratório, a partir de 1.3.78, Padrão 30-C-I, e não como constou na Apostila de 2.12.80-DCE de 7.1.81, e em face as alterações ocorridas em sua vida funcional, fica a partir de 1.1.80, no Padrão 31-C-I, nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 6.7.82-DCE de 23.7.82, a partir de 5.3.80, Padrão 32-C-I, nos termos dos artigos 91, 94 e 95 da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 24.6.80-DCE de 2.7.80, e a partir de 5.3.80, Padrão 36-C-I, nos termos do artigo 25, das D.T. da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 24.6.80-DCE de 2.7.80; proc. 1125/60-G.

MAURO TURBIANI, RG. 2.441.100, Auxiliar de Enfermagem, a partir de 1.3.78, Padrão 31-D-I, e não como constou na Apostila de 16.4.80-DCE de 30.4.80, e em face as alterações ocorridas em sua vida funcional, fica a partir de 1.1.80, no Padrão 32-D-I, nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 27.7.82-DCE de 5.8.82, a partir de 7.5.80, Padrão 33-D-I, nos termos dos artigos 91, 94 e 95 da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 31.7.80-DCE de 6.8.80, a partir de 11.5.80, Padrão 37-D-I, nos termos do artigo 25, das D.T. da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 31.7.80-DCE de 6.8.80, a partir de 1.12.80, Padrão 38-D-I, nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 27.7.82-DCE de 5.8.82, e a partir de 1.3.81, nos termos dos artigos 195 e 196 da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 31.7.80-DCE de 6.8.80, a partir de 1.12.80, Padrão 38-D-I, nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 27.7.82-DCE de 5.8.82, e a partir de 1.3.81, nos termos dos artigos 195 e 196 da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 31.7.80-DCE de 6.8.80, a partir de 1.12.80, Padrão 38-D-I, nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 27.7.82-DCE de 5.8.82; proc. 3018/63-F.

em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida, no processo 6591/62-A, e em razão da reformulação do cálculo, fazendo-se incidir a Gratificação do Nível Universitário, sobre o Padrão, mais Adicionais e Sexta Parte, que o cargo a que o mesmo se refere, fica enquadrado, nas datas abaixo citadas, nos Padrões, a seguir indicados, do funcionário abaixo qualificado:

ALBERTINA ZARA MALCZAK, RG. 1.900.687, Obstetrix, a partir de 1.3.78, Padrão 47-C-I, e em face as alterações ocorridas em sua vida funcional, fica a partir de 1.1.80, no Padrão 48-C-I, nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78, a partir de 1.12.80, Padrão 49-C-I, nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 16.6.82-DCE de 23.6.82, a partir de 1.3.81, nos termos dos artigos 195 e 196 da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 49-C-I, para o mesmo Padrão 11-C-I da Escola de Vencimentos 7, da LC 247/81, e não como constou na Apostila de 16.6.82-DCE de 23.6.82.

em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida, no processo 8810/62-X, e em razão da reformulação do cálculo, fazendo-se incidir a Gratificação do Regime de Dedicação Exclusiva, sobre a Gratificação do Nível Universitário, que o cargo a que o mesmo se refere, fica enquadrado nas datas abaixo citadas, nos Padrões, a seguir indicados, do funcionário abaixo qualificado:

DAIVA DIS FRIEDRICH LEMOS, RG. 1.410.307, Obstetrix Chefe, a partir de 1.3.78, Padrão 53-C-I, e em face as alterações ocorridas em sua vida funcional, fica a partir de 1.12.78, no Padrão 62-C-I, no cargo de Diretor Técnico (Serv. Nível II) do SAC I do QBC, a partir de 1.3.81, nos termos dos artigos 118 e 119 da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 14-C-I da Escola de Vencimentos 4, com a aplicação da LC 247/81, e não como constou na Apostila de 21.8.81-DCE de 11.11.81, a partir de 19.4.81, Padrão 15-C-I da Escola de Vencimentos 4, nos termos dos artigos 91, 94 e 95 da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 26.10.81-DCE de 11.11.81, e a partir de 19.4.81, no Padrão 19-C-I, da Escola de Vencimentos 4, nos termos do artigo 25, das D.T. da LC 180/78, e não como constou nas Apostilas de 26.10.81-DCE de 11.11.81 e de 19.3.82-DCE de 31.3.82.

na Apostila de 25.8.82, publicada no DOE de 3.9.82, em nome de SOLON ARRUDA MACHADO, matr. 5.817, RG. 1.639.765, Chefe de Seção (Manutenção), acrescente-se, que a partir de 7.12.80, ficou enquadrado no Padrão 43-D-I, nos termos dos artigos 91, 94 e 95 da LC 180/78 e não como constou na Apostila de 28.1.81-DCE de 12.2.81, proc. 5557/62-X.

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO

AUTORIZANDO,

nos termos do artigo 209 e parágrafo único do artigo 215 da Lei 10.261/68, 30 dias de Licença Prêmio em descanso, referente ao quinquênio de 21.12.70 a 19.12.75, a **EMÍLIA FERREIRA LOPES**, matr. 5.912, Enfermeira, que serão gozadas, no período de 8/7 a 6/8/82; proc. 1262/63-E.

RETIFICANDO

na publicação do DOE de 28.7.82, Despacho do Sr. Superintendente, onde se lê: **ESCRITURÁRIO- RUI SATURNINO BEZERRA**, leia-se: **ESCRITURÁRIO: RUY SANTUCCIO BEZERRA**.

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

Secretário:
PAULO MARIO CARNEIRO DA CUNHA MANSUR

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO DE 21-09-82

CLASSIFICANDO, a partir de 14-08-82, na Seção de Transportes da Divisão de Administração, prevista no art. 19 do Dec. 14.330, de 29-11-79, em cargo de Chefe de Seção (Adm. Geral), vago em decorrência da aposentadoria de ANNA FLORINDA DE ALMEIDA PRADO.

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE 21-09-82

DECLARANDO, na Resolução de 16, publicada no D.O. de 17-3-82, que a designação de MANOEL EMÍLIO DE MOURA, RG. 4.431.010, é no cargo de Chefe de Seção (Adm. Geral), classificado na Seção de Transportes da Divisão de Administração.

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DO DIRETOR, DE 21-09-82

DECLARANDO APOSENTADA, a partir de 14-08-82, nos termos dos arts. 272, I e 223, da Lei 10.261/68 do E.F.P., a vista do Laudo de Aposentadoria 1245/82 - S.M.S.C.E., ANNA FLORINDA DE ALMEIDA PRADO, RG. 2.319.191, Chefe de Seção (Adm. Geral), Efetiva, padrão 20-E, Tabela 2, lotada na Secretaria de Informação e Comunicação, fazendo jus aos proventos mensais correspondente ao padrão do seu cargo de acordo com a E.V. 2, Tabela I, da LC.275/82, a sexta parte que lhe foi concedida nos termos do art. 130 da Lei 10.261/68, combinado com o art. 178 inciso I da LC. 180/78 - Proc. 3027/65-311.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: **HYGINO ANTONIO BAPTISTON**

Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista

PORTARIA DO SUPERINTENDENTE DE Nº 227/82

Convocando o Sr. RENE LOPES FARIAS, RG. 2.744.355, Administrador, Padrão 13-A, Esc. Venc. 2, para prestação de serviços extraordinários, até o limite de 02 (duas) horas diárias, durante 04 (quatro) meses, em prorrogação a partir de 01-09-82, de acordo com o art. 22 da Lei 500 - 74.

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Homologando o quinto processo avaliatório, para fins de evolução funcional, dos Grupos de Classes: G-1, G-2, G-3, G-4, G-5, G-6, G-7, G-8 e G-9, realizado no âmbito desta Autarquia, com base no inciso I, do artigo 27 do Decreto nº 13.242, de 12-02-79, bem como o relatório apresentado pelo Grupo Responsável pela Avaliação de Desempenho - GRAD.

Tornando sem efeito a homologação anterior, publicada no D.O.E. de 17-09-82.

JUSTIÇA

Secretário: **JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÕES - de 21.9.82

DECLARANDO SEM EFEITO

nos termos do art. 52, § 3º, da Lei 10.261/68, o decreto de 19.5.78, publicado no D.O. do dia imediato, na parte em que nomeou Eunice Aparecida Maria de Anunciação, RG. 2.196.063, para o cargo de Servente, padrão 6-A, efetivo, do SAC-III-QSJ, da Secretaria de Estado-Sede, em vaga e claro decorrentes da exoneração de Adilson Maria Pereira Costa.

DESIGNANDO

nos termos do disposto no art. 57, § 2º, item 1, do Decreto-Lei 159/69, José Fernando Murari, Escrevente habilitado do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Fernandópolis, para responder, interina e cumulativamente, pelo expediente do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do distrito de Brasília, município daquela comarca, a contar de 1º.9.82, enquanto perdurar o afastamento do titular interino, Ademir Custódio.

HOMOLOGANDO

nos termos do disposto no art. 57, § 1º, do Decreto-Lei 159/69 -

a portaria de 8.9.82, do Juízo de Direito da 2ª. Vara de Registros Públicos da comarca da Capital, que designou Hercília de Freitas Felipe, Escrevente habilitada e Oficial Maior substituta do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 7º subdistrito (Consolação), do distrito da sede daquela comarca, para responder, interinamente, pelo expediente da serventia, até o seu provimento definitivo.

a portaria de 2.9.82, do Juízo de Direito da 1ª. Vara da comarca de Guaratinguetá, que designou Murilo Antunes de Oliveira, Escrevente habilitado e Oficial Maior do 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça, daquela comarca, para responder, interinamente, pelo expediente da serventia, até o seu provimento definitivo.

a portaria de 8.9.82, do Juízo de Direito da 1ª. Vara da comarca de Presidente Prudente, que designou Levy Mário Celestino, Escrevente habilitado e Oficial Maior do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos daquela comarca, para responder, interinamente pelo expediente da serventia, até o seu provimento definitivo.

RETIFICAÇÕES

Nas resoluções de 17, publicadas no D.O. de 18.9.82: onde se lê: **bela. Angelica da Maria Zamlutti Alves**

leia-se: **bela. Angelica Maria Zamlutti Alves**

em nome do bel. Antonio de Souza Netto,

onde se lê: **RG.181.576**

leia-se: **RG.1.871.576**

em nome da bela. Janet Meyre Bego,

onde se lê: **Assistente Jurídico- Procurador do Estado**

leia-se: **Assessor Jurídico - Procurador do Estado**

APOSTILAS DO SECRETÁRIO - de 21.9.82

Declarando

na resolução em nome de Madelaine Degni, RG.3.046.009, que o nome correto da interessada é Madelaine Degni Lazini, e não como constou.

no título do bel. José Maria de Almeida César, RG... 3.239.580, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus ao computo de 18 anos, 8 meses e 18 dias, do tempo de serviço prestado em serventias não oficializadas, para todos os fins, inclusive aposentadoria, disponibilidade, licença-prêmio e demais vantagens pecuniárias.

nos títulos de Dirce Terezinha de Jesus Thomaz, RG... 1.373.531 e Zulmira Leal Almeida, RG.997.210, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, as interessadas ficaram classificadas no grau "E", em decorrência do disposto no art. 13 e §5 do Decreto-lei Complementar 11/70, com repercussão na diferença sobre o Regime de Dedicação Exclusiva, adicionais por tempo de serviço e sexta parte, com recíproca influência dessas vantagens, procedendo-se consequentemente, a novo enquadramento dos seus cargos, à vista do disposto na LC. 180/78.

no título de Edyla Rennaton de Oliveira, RG.858.459, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado, a partir de 29.12.77, faz jus à diferença de vencimentos entre o padrão 18-B e o 18-E, devendo essa vantagem refletir no enquadramento da LC. 180/78.

no título de Alvaro de Mendonça Falcão, RG.405.226, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado, a partir de 29.12.77, faz jus à diferença de vencimentos entre o padrão 18-C e o 18-E, devendo essa vantagem refletir no enquadramento da LC. 180/78.

nos títulos de Mario Alfredo Magalhães, RG.521.825, Ruth Porto, RG.1.020.628, Zúrica Flores, RG.1.691.182, e Anunciação de Moraes, RG.2.084.089, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, os interessados, a partir de 29.12.77, fazem jus à diferença de vencimentos entre o padrão 18-D e o 18-E, devendo essa vantagem refletir no enquadramento da LC. 180/78.

RETIFICAÇÃO

Nas apostilas do Secretário de 17, publicada no D.O. de 18.9.82, em nome da bela. Dea Novais Zilber e Outros,

onde se lê: a seu enquadramento

leia-se: a seu reenquadramento

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Nos processos adiante mencionados em que os interessados manifestam opção para provimento de cartórios:

- de 16.9.82

SJ-204.019/82 - Antonio Carlos Delgado de Paiva, Escrevente do Cartório do Distribuidor, Contador e Partidor da comarca de Bauri: "Face a manifestação da Consultoria Jurídica de fls. 6/7, e da cota de fls.